



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO SOBRE O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA – RREO

2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026

I – RELATÓRIO

Foram encaminhados à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento os demonstrativos integrantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Município de Pranchita, referente ao período de janeiro a abril de 2026, elaborado com base nas informações do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os documentos examinados são: Balanço Orçamentário – RREO, Anexo 1; Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Anexo 3; Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Anexo 6; Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS; Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital – Anexo 9; Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos – Anexo 11.

Os documentos têm como fonte o Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constando nos documentos as respectivas datas de processamento e emissão.

A análise tem por finalidade verificar a regularidade formal dos demonstrativos apresentados, sua compatibilidade com as exigências legais aplicáveis ao RREO e os principais resultados da execução orçamentária, fiscal, da saúde e da educação no período.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O RREO decorre do art. 165, § 3º, da Constituição Federal, que determina sua publicação pelo Poder Executivo até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

A Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente nos arts. 52 e 53, estabelece o conteúdo mínimo do RREO, incluindo o Balanço Orçamentário, a Receita Corrente Líquida, os resultados primário e nominal, além de outros demonstrativos fiscais.

A Lei Complementar nº 141/2012 disciplina a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde. A Constituição Federal estabelece, no art. 212, a aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino. A legislação do FUNDEB estabelece a aplicação mínima de 70% dos recursos anuais totais do Fundo na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Assinaturas manuscritas: clomax, f. Pedro, [assinatura]



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Considera-se, ainda, a legislação de finanças públicas, especialmente a Lei nº 4.320/1964, bem como os modelos e orientações aplicáveis do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III – ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A previsão atualizada das receitas, excluídas as intraorçamentárias, é de R\$ 65.004.572,40. Até abril de 2026 foram realizadas receitas de R\$ 17.038.848,75, correspondentes a aproximadamente 26,21% da previsão atualizada. As receitas correntes alcançaram R\$ 16.856.698,75, enquanto as receitas de capital alcançaram R\$ 182.150,00.

A arrecadação corrente está próxima do patamar esperado para os quatro primeiros meses, embora existam diferenças relevantes entre as fontes de receita, devendo-se destacar a expressiva participação das transferências correntes.

Até o período foram registradas despesas empenhadas de aproximadamente R\$ 21,04 milhões, despesas liquidadas de aproximadamente R\$ 20,21 milhões e despesas pagas de aproximadamente R\$ 16,96 milhões.

A despesa liquidada acumulada supera a receita realizada em aproximadamente R\$ 3,17 milhões. Tal circunstância, isoladamente, não caracteriza irregularidade, mas exige acompanhamento da evolução da arrecadação e da execução das despesas nos próximos bimestres, especialmente diante da utilização de superávit financeiro de exercícios anteriores.

IV – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O Demonstrativo da Receita Corrente Líquida abrange o período de maio de 2025 a abril de 2026, apresentando a evolução da receita realizada nos últimos doze meses e as respectivas deduções.

A RCL constitui a principal referência para a apuração dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ser considerada conjuntamente com os demonstrativos de pessoal, dívida, garantias e operações de crédito, quando aplicáveis.

V – RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal apresenta resultado primário acumulado de R\$ 389.855,20, enquanto a meta fiscal anual indicada no demonstrativo é de - R\$ 925.243,28.

O resultado nominal acima da linha apresentado é de R\$ 372.266,99, diante de meta anual de -R\$ 1.431.037,53.

Handwritten signatures and initials:
C.A.H.
elcomar
F. Pedro
J.H.S.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



A comparação do resultado acumulado até abril com a meta estabelecida para todo o exercício deve ser interpretada com cautela, pois o cumprimento definitivo das metas fiscais somente poderá ser aferido ao final do exercício, sem prejuízo do acompanhamento bimestral.

VI – OPERAÇÕES DE CRÉDITO E REGRA DE OURO

O Anexo 9 registra R\$ 0,00 em receitas de operações de crédito. As despesas de capital empenhadas alcançaram R\$ 4.914.320,22 e as despesas de capital liquidadas R\$ 4.556.171,78, sendo aproximadamente R\$ 3.912.800,42 relativos a investimentos liquidados.

Com os dados apresentados, não se identifica operação de crédito no período que pudesse caracterizar, por si só, violação à regra de ouro prevista no art. 167, III, da Constituição Federal.

VII – ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O Município registrou previsão atualizada de R\$ 30.000,00 e receita realizada de R\$ 144.547,51, dos quais R\$ 142.150,00 decorreram da alienação de bens móveis e R\$ 2.397,51 de rendimentos de aplicações.

Foram aplicados R\$ 50.601,00 em despesas de capital, especificamente investimentos. O demonstrativo informa saldo financeiro atual de R\$ 175.232,63.

Recomenda-se acompanhar a aplicação futura desse saldo, mantendo sua vinculação à finalidade legalmente admitida.

VIII – APLICAÇÃO EM SAÚDE

O Demonstrativo de Saúde abrange janeiro a abril de 2026. A receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais realizada até abril foi de R\$ 14.002.206,98.

As despesas com ações e serviços públicos de saúde alcançaram R\$ 4.391.671,03 empenhadas, R\$ 4.312.471,03 liquidadas e R\$ 3.682.096,08 pagas.

Considerando a despesa liquidada, o demonstrativo indica aplicação de aproximadamente 30,80%, superior ao mínimo constitucional de 15% previsto para os Municípios.

Não se identifica, no demonstrativo analisado, insuficiência de aplicação do mínimo em ASPS no período.

 Cleomar F. Padoa 



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



IX – EDUCAÇÃO E FUNDEB

O Demonstrativo de MDE apresenta receita resultante de impostos e transferências de R\$ 14.002.206,98. O valor mínimo a ser aplicado além do FUNDEB é calculado no demonstrativo e a aplicação informada alcança aproximadamente 29,35%, superior ao mínimo constitucional de 25%.

As receitas do FUNDEB recebidas até abril somam R\$ 2.109.831,05, acrescidas de R\$ 100.636,11 de recursos de superávit, totalizando R\$ 2.210.467,16 de recursos disponíveis para utilização.

O demonstrativo informa aplicação de aproximadamente 85,44% na remuneração dos profissionais da educação básica, percentual superior ao mínimo legal de 70%.

Ressalva-se a necessidade de esclarecimento contábil quanto à diferença existente entre o total de recursos do FUNDEB informado como disponível e o total das despesas identificadas como custeadas com recursos do Fundo. A diferença, isoladamente, não permite concluir pela existência de irregularidade, mas recomenda-se conciliação formal pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade.

X – CONFRONTO DOS DOCUMENTOS COM AS EXIGÊNCIAS DO RREO

Exigência/tema	Documento	Situação
Balanco Orçamentário	Anexo 1	Apresentado
Receita Corrente Líquida	Anexo 3	Apresentado
Resultado Primário e Nominal	Anexo 6	Apresentado
Educação/MDE	Demonstrativo MDE	Apresentado
Saúde/ASPS	Anexo 12	Apresentado
Operações de Crédito/Despesas de Capital	Anexo 9	Apresentado
Alienação de Ativos	Anexo 11	Apresentado

XI – CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, a Comissão de Finanças e Orçamento verifica que os demonstrativos referentes ao 2º bimestre de 2026 apresentam, nos aspectos formais e materiais examinados, informações compatíveis com a estrutura estabelecida pela legislação de responsabilidade fiscal e pelos modelos utilizados no âmbito do TCE-PR.

No aspecto fiscal, verifica-se que o Município realizou, até abril de 2026, R\$ 17.038.848,75 em receitas, enquanto as despesas liquidadas alcançaram aproximadamente R\$

 Cleomar F. Pedro



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



20.208.414,56, configurando diferença negativa de aproximadamente R\$ 3,17 milhões entre receitas realizadas e despesas liquidadas. Tal circunstância não caracteriza, isoladamente, irregularidade, mas exige acompanhamento da evolução da arrecadação e da execução das despesas.

Quanto aos limites constitucionais examinados, os documentos indicam aplicação de aproximadamente 30,80% em Saúde, 29,35% em MDE e 85,44% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, percentuais superiores aos respectivos mínimos legais considerados.

Também não foram identificadas operações de crédito no período, e os recursos decorrentes da alienação de ativos foram direcionados a despesas de capital, permanecendo saldo financeiro informado no demonstrativo.

A Comissão ressalva, contudo, a necessidade de acompanhamento do resultado orçamentário, de esclarecimento da diferença identificada na execução dos recursos do FUNDEB.

XII – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando os documentos analisados e o confronto realizado com a Constituição Federal, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 141/2012 e legislação do FUNDEB, o Relator manifesta-se pela regularidade técnico-contábil dos demonstrativos apresentados referentes ao 2º bimestre de 2026, sem prejuízo das ressalvas e recomendações consignadas neste relatório. Recomenda-se: o acompanhamento da evolução do déficit orçamentário acumulado; a verificação da manutenção das metas fiscais nos próximos bimestres;

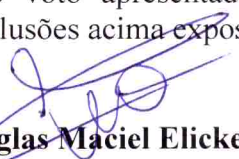
É o relatório e voto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pranchita – PR, 28 de Setembro de 2026.


Jucemar Giaretta
Relator

XIII – MANIFESTAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS

Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do relatório e do voto apresentado pelo Relator, manifestam concordância com os fundamentos e conclusões acima expostos, acompanhando o voto do Relator, para os fins regimentais.


Douglas Maciel Elicker
Membro


Cleomar F. Pedro
Presidente